



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
Avenida do Contorno, 7038 - 7º andar - CEP - Belo Horizonte - MG

## ATA

### COMISSÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL DE BELO HORIZONTE PARA AS ELEIÇÕES DE 2020.

**DATA:** 28/09/2020

**HORÁRIO - Início:** 09h:00min - **Término:** 11h:30min

**LOCAL:** Reunião virtual realizada na Plataforma *Teams*

#### **PAUTA:**

1. Emissoras responsáveis pela geração do Horário Eleitoral; 2. Forma de entrega dos materiais; 3. Formato dos arquivos a serem entregues para propaganda no rádio e na televisão, 4. Horário e forma de entrega dos mapas de mídia às emissoras; 5. Pessoas responsáveis por entregar e receber os materiais de propaganda; 6. Notificação da Justiça Eleitoral às emissoras; 7. Horário de entrega dos materiais, pelos partidos às emissoras.

#### **PARTICIPANTES:**

Excelentíssimos Senhores, Dr. Napoleão Rocha Lage, Juiz Eleitoral da 332ª ZE e Presidente da Comissão de Propaganda de Belo Horizonte/MG para as Eleições 2020, Dr. Elias Charbil Abdou Obeid, Juiz da 28ª ZE e Membro da Comissão da Propaganda Eleitoral de Belo Horizonte para as Eleições 2020, Dra. Âmalin Aziz Sant'Ana, Juíza da 331ª ZE e Membro da Comissão de Propaganda Eleitoral de Belo Horizonte para as Eleições 2020, Dr. Gregório Assagra de Almeida, promotor da 28ª ZE, Dr. Francisco Santiago, promotor da 331ª ZE, Dra. Danielle de Guimarães Germano Arlé, promotora da 332ª ZE, a Sra. Annelise Barbosa Duarte Viana, Secretária de Gestão da Informação e de Atos Partidários do TRE-MG, a Sra. Mariana Machado Rabelo, Chefe da Seção de Propaganda e Anotações Partidárias do TRE-MG, Juliano Correa dos Reis, Chefe de Cartório da 28ª, Maria Lúcia Lacchini, Chefe de Cartório da 331ª ZE, Maria Suely Rezende Vasconcelos Alves, Chefe de Cartório da 332ª ZE, Priscila Ladeira Robini, Mestre de Cerimônias da reunião, os representantes das emissoras de rádio e televisão, dos partidos políticos e das coligações.

**PRÓXIMA REUNIÃO:** não foi marcada

Ata da reunião realizada no dia 28/09/2020, entre partidos políticos, emissoras de rádio e de televisão para tratar da organização do Horário Eleitoral Gratuito no município de Belo Horizonte/MG.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte, às **09:00 horas**, realizou-se reunião com os representantes dos partidos políticos e das coligações que requereram registro de candidatura ao pleito municipal de 2020 no município de Belo Horizonte e os representantes das emissoras de rádio e televisão, legalmente habilitadas a funcionar neste município para tratar da seguinte pauta: 1. Emissoras responsáveis pela geração do Horário Eleitoral; 2. Forma de entrega dos materiais; 3. Formato dos arquivos a serem entregues para propaganda no rádio e na televisão, 4. Horário e forma de entrega dos mapas de mídia às emissoras; 5. Pessoas responsáveis por entregar e receber os materiais de propaganda; 6. Notificação da Justiça Eleitoral às emissoras; 7. Horário de entrega dos materiais, pelos

partidos às emissoras. Estiveram presentes os Excelentíssimos Senhores, Dr. Napoleão Rocha Lage, Juiz Eleitoral da 332ª ZE e Presidente da Comissão de Propaganda de Belo Horizonte/MG para as Eleições 2020, Dr. Elias Charbil Abdou Obeid, Juiz da 28ª ZE e Membro da Comissão da Propaganda Eleitoral de Belo Horizonte para as Eleições 2020, Dra. Âmalin Aziz Sant'Ana, Juíza da 331ª ZE e Membro da Comissão de Propaganda Eleitoral de Belo Horizonte para as Eleições 2020, Dr. Gregório Assagra de Almeida, promotor da 28ª ZE, Dr. Francisco Santiago, promotor da 331ª ZE, Dra. Danielle de Guimarães Germano Arlé, promotora da 332ª ZE, a Sra. Annelise Barbosa Duarte Viana, Secretária de Gestão da Informação e de Atos Partidários do TRE-MG, a Sra. Mariana Machado Rabelo, Chefe da Seção de Propaganda e Anotações Partidárias do TRE-MG, Juliano Correa dos Reis, Chefe de Cartório da 28ª, Maria Lúcia Lacchini, Chefe de Cartório da 331ª ZE, Maria Suely Rezende Vasconcelos Alves, Chefe de Cartório da 332ª ZE, Priscila Ladeira Robini, Mestre de Cerimônias da reunião, os representantes das emissoras de rádio e televisão, dos partidos políticos e das coligações. Aberta a reunião pela Mestre de Cerimônias, foi passada a palavra ao Excelentíssimo Senhor Juiz da 332ª ZE e Presidente da Comissão de Propaganda Eleitoral, Dr. Napoleão Rocha Lage, que informou aos presentes acerca dos bons resultados obtidos em decorrência dos acordos formalizados em anos anteriores, de maneira que o objetivo, em relação aos procedimentos de entrega dos materiais a serem veiculados em 2020, seria de que fossem mantidos, no que possível, os mesmos anteriormente adotados. Os trabalhos foram presididos pelo Juiz Presidente da Comissão de Propaganda Eleitoral de Belo Horizonte e conduzidos pelos servidores Juliano dos Reis Correa, Chefe de Cartório da 28ªZE, Maria Suely Rezende Vasconcelos Alves, Chefe de Cartório da 332ªZE e Mariana Machado Rabelo, Chefe da Seção de Propaganda e Anotações Partidárias do TRE-MG. Em seguida, foi apresentada aos presentes a pauta da reunião, passando-se, de imediato, ao primeiro item: **1) emissoras responsáveis pela geração do Horário Eleitoral.** Foi sugerido aos participantes e aprovado, em relação à propaganda no **rádio**, que fosse novamente montada a ilha de edição e geração dos materiais, assim como feito em anos anteriores, na sede do Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão de Minas Gerais – SERT-MG, para a geração da **propaganda em rede**. Dessa forma, a edição e a montagem dos programas serão feitas sob a coordenação do SERT, ficando a Rádio Itatiaia responsável pela transmissão do horário eleitoral em rede. Também como nos anos anteriores foi aprovado que a responsabilidade por esta geração será compartilhada com outras emissoras, no sistema de rodízio. Para o rodízio de responsabilidade foi sugerido e aproveitado o resultado de acordos realizados para as eleições anteriores, com alterações pontuais em decorrência de alterações fáticas envolvendo algumas emissoras. Essas emissoras funcionarão como backup da Itatiaia, ficando responsáveis por garantir que o sinal da propaganda em rede não deixe de ser veiculado. Assim, as demais emissoras de rádio devem entrar em cadeia com o sinal da Itatiaia ou, subsidiariamente, com a emissora que estiver funcionando de *backup* naquele período. Foi informado que, embora apenas as emissoras indicadas na tabela abaixo façam parte do rodízio para responsabilização por gerar o Horário Eleitoral Gratuito em rede, a responsabilidade por transmiti-la será de todas as emissoras que se enquadrarem no comando da legislação eleitoral.

#### Primeiro turno:

Emissora	Período
Empresa Mineira de Comunicação – EMC (100,9 FM)	09/10 a 11/10
Caeté Sistema de Comunicação/ CBN FM (106,1 FM)	12/10 a 14/10
Sociedade Rádio Alvorada/ Alvorada FM (94,9 FM)	15/10 a 17/10
Del Rey Radiodifusão (98,3 FM)	18/10 a 20/10
Rádio Estéreo Lagoa Santa/ Band News (89,5 FM)	21/10 a 23/10
Rádio Grande BH (97,3 FM)	24/10 a 26/10
Rádio Arco-Íris/ Jovem Pan (99,1 FM)	27/10 a 29/10
Rádio Atalaia de BH/ Atalaia (950 AM)	30/10 a 01/11

Sistema Hoje de Rádio/ Rede Aleluia (90,7 FM)	02/11 a 04/11
Fundação Rádio Educativa Quadrangular (107,5 FM)	05/11 a 07/11
Antena 1 Radiodifusão/ Antena 1 (105,1 FM)	08/11 a 10/11
Rádio Terra/ Líder FM (99,9 FM)	11/11 e 12/11*

\*eventual direito de resposta a ser veiculado nas 48 horas antes das eleições.

Já para eventual **Segundo turno** (se houver):

Emissora	Período
Rádio Betim Sociedade de Radiodifusão./Liberdade(92,9 FM)	20/11 e 21/11
Scala Sonorização e Produção/ CDL FM (102,9 FM)	22/11 e 23/11
Rádio Belo Horizonte/ BH FM (102,1 FM)	24/11 e 25/11
Scala FM Stereo de Belo Horiz./ Transamérica (88,7 FM)	26/11 e 27/11*

\*eventual direito de resposta a ser veiculado nas 48 horas antes das eleições.

Quanto à propaganda em **rádio** por meio de **inserções**, os partidos políticos e as coligações que desejarem veicular inserções deverão entregar seus materiais diretamente nas emissoras de sua preferência da mesma forma que nas eleições anteriores. Assim, não existe uma geração única para a propaganda em inserções. Cada emissora gera/transmite as inserções ao longo de sua programação, observando os blocos de audiência. Em relação à **televisão**, conforme acordado pelas emissoras de Belo Horizonte, os dias de veiculação serão divididos entre cinco emissoras geradoras (Globo, Record, Rede Minas, Alterosa e Band), cabendo a cada uma a responsabilidade pela geração apenas do programa em **rede**, da seguinte maneira:

#### Primeiro turno:

Emissora	Período
TV Globo Minas	09/10 a 15/10
Record TV Minas	16/10 a 22/10
Rede Minas	23/10 a 29/10
TV Alterosa	30/10 a 05/11
TV Band	06/11 a 12/11*

\*ficando a TV Band responsável por eventual direito de resposta a ser veiculado nas 48 horas antes das eleições.

Para eventual **segundo turno**, será mantida a ordem de veiculação para o primeiro turno, da seguinte forma:

Emissora	Período
TV Globo Minas	20/11 e 21/11
Record TV Minas	22/11 e 23/11
Rede Minas	24/11 e 25/11
TV Alterosa	26/11
TV Band	27/11*

\*eventual direito de resposta a ser veiculado nas 48 horas antes das eleições.

Dessa forma, cada emissora relacionada fará a geração nos respectivos períodos, distribuindo o programa montado de forma digital para as demais emissoras de TV de Belo Horizonte. De forma subsidiária, poderá ser utilizado o sinal do satélite, ou sinal de distribuição terrestre digital para as emissoras sem satélite, para a distribuição do conteúdo. Foi informado que no dia 25/09/2020 foi ajuizado, por órgãos partidários do município de Contagem, pedido de veiculação de propaganda eleitoral gratuita por emissora de televisão de Belo Horizonte (Petição Cível nº 0601336-23.2020.6.13.0000). Assim, caso ocorra a designação, pelo Tribunal, de alguma das emissoras listadas, para veicular o horário eleitoral do município de Contagem, o período será redividido entre as emissoras restantes,

mantendo-se a ordem já definida. Para a veiculação de **inserções** na **TV**, ficou decidido que os partidos deverão entregar seus materiais diretamente em cada emissora na qual desejar realizar a veiculação de suas propagandas. Uma vez que cada emissora gera/transmite as inserções, sem horário fixo, distribuídas ao longo da programação, observados os blocos de audiências. Definidas as emissoras geradoras, passou-se ao segundo item da pauta: **2) Forma de entrega dos materiais.** Para a propaganda em **rede** no **rádio** ficou decidido que os partidos/coligações deverão encaminhar os programas por e-mail, para o endereço eletrônico [estudio@sertmg.org.br](mailto:estudio@sertmg.org.br). Foi ressaltada a necessidade de se fazer um prévio cadastro junto ao SERT. Para a propaganda em **inserções**, foi sugerido que o envio se dê de forma eletrônica (por e-mail ou FTP), para as emissoras de preferência do partido. Foi acordado que os partidos deverão previamente consultar as emissoras para saber a forma como elas desejam receber os materiais referentes à inserção. Para a **televisão**, foi informado o recebimento pela Comissão de Propaganda de petição protocolada pela Associação Mineira de Rádio e Televisão – AMIRT apresentando proposta para que tanto os materiais da propaganda em **rede**, quanto os materiais de **inserção** sejam encaminhados eletronicamente, via WEB (Internet), às emissoras de televisão, através de *players* certificados e conhecidos no mercado (ADTOOX, A+V ZARPA, ADSTREAM, CASA VATICANO). Foi informado que em consulta feita aos órgãos partidários de Belo Horizonte, por e-mail, acerca da concordância com a proposta da AMIRT, apenas duas agremiações apresentaram resposta: o Cidadania, que se manifestou de acordo, salvo quanto ao envio individual da propaganda em rede para cada emissora; e o Republicanos, que se manifestou inteiramente de acordo. Quanto à manifestação do Cidadania foi esclarecido que os materiais referentes à propaganda em rede devem ser encaminhados à emissora responsável pelo período de geração da propaganda. Foi questionado se havia na reunião algum representante da AMIRT, de Televisão ou dos “players” que gostaria de explicar a proposta, de forma breve e objetiva. Apresentadas as explicações, após longo debate, as demais emissoras, os partidos e as coligações se manifestaram de acordo com a proposta apresentada pela AMIRT. Em relação ao terceiro ponto da pauta: **3) Formato dos arquivos a serem entregues para propaganda no rádio e na TV.** Ficou acordado que o material deverá ser entregue em formato compatível com as condições técnicas das emissoras, nos termos do determinado pela legislação. Assim, os partidos (ou suas produtoras contratadas) devem verificar juntamente a cada emissora de tv e de rádio o formato adequado. Em relação ao quarto ponto da pauta: **4) Horário e forma de entrega dos mapas de mídia às emissoras.** Ficou acordado que os mapas de mídia deverão ser enviados pelos partidos, tanto às emissoras de rádio quanto às de televisão, via *e-mail*, até as 14 horas do dia anterior à veiculação. Para as transmissões previstas para sábados, domingos e segundas-feiras, o envio dos mapas de mídia deverá ser feito até as 14 horas da sexta-feira imediatamente anterior; e para as transmissões previstas para os feriados e para o dia seguinte ao feriado, os mapas deverão ser apresentados até as 14 horas do dia útil anterior (art. 65, §§ 4º e 5º, Res. TSE nº 23.610/2019). Ficou definido que, ao encaminhar o mapa de mídia às emissoras, os partidos poderão indicar uma das propagandas como substituta (coringa), no caso de haver decisão judicial determinando que seja suspensa a veiculação de alguma das outras propagandas contidas no mapa. Caso haja decisão determinando que seja suspensa a própria propaganda “coringa”, as emissoras deverão retransmitir o último programa ou inserção entregue. Foi informado que, se nenhum programa tiver sido entregue, as emissoras deverão transmitir propaganda com conteúdos institucionais, a ser disponibilizada pelo Tribunal Superior Eleitoral (art. 70, §1º, Res.-TSE 23610/2019). Também foi informado que as emissoras solicitaram que, no caso do encaminhamento dos materiais pelos players, que seja indicado no mapa de mídia a plataforma pela qual se dará o envio da mídia. Em relação ao quinto assunto da pauta: **5) Pessoas responsáveis por entregar e receber os materiais de propaganda (credenciamento).** Foi informado que os partidos políticos devem indicar às emissoras, até o dia 07/10/2020, as pessoas autorizadas a entregar os mapas e as mídias, bem como informar o número de telefone em que poderão ser

encontradas em caso de necessidade. Foi informado que o credenciamento é dispensado para os presidentes das legendas, vice-presidentes e delegados anotados no TRE-MG, desde que apresentada a respectiva certidão obtida no sítio do TSE. (Res.-TSE nº 23.610/2019, art. 65, §§ 1º e 3º). Para o encaminhamento por e-mail, deve ser também comunicado às emissoras o endereço de e-mail de onde partirão os mapas e as mídias. Para a propaganda em rede no rádio, o credenciamento deve ser feito junto ao SERT-MG e não perante à Rádio Itatiaia. Foi informado que eventuais substituições das pessoas indicadas devem ser feitas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Foi sugerido que se evite substituir com frequência a pessoa responsável pela entrega do material. Também foi informado que as emissoras também devem comunicar, até o dia 07/10/2020, à Justiça Eleitoral, aos partidos e às coligações seus telefones, endereços, inclusive eletrônico, e nomes das pessoas responsáveis pelo recebimento de mapas e mídias (Res.-TSE nº 23.610/2019, art. 65, § 8º). O envio à Justiça Eleitoral poderá ser feito por e-mail para o endereço [cpe.capital@tre-mg.jus.br](mailto:cpe.capital@tre-mg.jus.br). Deve ser colocado no assunto do e-mail a palavra "credenciamento" e o nome da emissora. Foi informado que as emissoras estarão desobrigadas do recebimento de mapas de mídia e material que não forem encaminhados pelas pessoas anteriormente credenciadas. Para segurança de todos os envolvidos na entrega e recebimento de materiais, foi informado que devem ser utilizados os modelos de formulário constantes nos anexos da Resolução TSE nº 23.610/19. Os anexos I e II foram disponibilizados aos presentes pelo chat. Sexto assunto da pauta: **6) Notificação da Justiça Eleitoral às emissoras.** Foi informado que a Justiça Eleitoral notificará as emissoras sobre as decisões judiciais que estiverem determinando a suspensão de propaganda ou concedendo eventual direito de resposta entre 10 e 19 horas. Contudo, em caso de medida liminar, foi informado que as notificações poderão ser feitas de 08 às 24 horas (Res.-TSE nº 23.608/2019, art. 9º). Também foi informado que todas as comunicações oficiais provenientes das três zonas eleitorais integrantes da Comissão de Propaganda de Belo Horizonte (28ª, 331ª e 332ª ZZEE), às emissoras, serão feitas por mensagem instantânea nos números de telefone informados à Justiça Eleitoral (Res.-TSE nº 23.610/2019, art. 79, § 2º). Entretanto, para facilitar os procedimentos das emissoras, a Comissão também encaminhará e-mail de cunho informativo acerca da decisão proferida. Em cada e-mail seguirá, em anexo, cópia digital da decisão a ser cumprida. Foi solicitado que as emissoras que ainda não tenham indicado ao Tribunal ou à Comissão de Propaganda o endereço eletrônico e o número de telefone com aplicativo de mensagens, por meio do qual receberão ofícios, intimações e citações devem fazê-lo imediatamente. As comunicações serão feitas inclusive aos sábados, domingos e feriados, já que os prazos são contínuos e peremptórios e não se suspendem aos sábados, domingos e feriados, entre 26 de setembro de 2020 e as datas fixadas no calendário eleitoral. Foi orientado que os funcionários responsáveis pelo cumprimento das decisões judiciais devem ficar atentos às mensagens de telefone e à caixa de e-mails. Sétimo item da pauta: **7) Horário de entrega dos materiais, pelos partidos às emissoras.** Para **rádio**: foi acordado que: para programas a serem veiculados em rede, de segunda a sexta-feira, às 12 horas, deverão ter seus materiais entregues até as 8 horas do mesmo dia; programas a serem veiculados em rede, aos sábados, às 12 horas, deverão ter seus materiais entregues até as 9 horas do mesmo dia; programas a serem veiculados em rede, às segundas-feiras, às 7 horas, deverão ter seus materiais entregues até as 9 horas do sábado anterior; programas a serem veiculados em rede e em inserções, de terça-feira a sábado, às 7 horas, deverão ter seus materiais entregues até as 18 horas do dia anterior; e programas a serem veiculados em inserções, aos domingos e segundas-feiras, deverão ter seus materiais entregues no sábado anterior, até as 9 horas.

Dessa forma, tem-se:

#### **Rádio - Propaganda em rede**

Dia e horário da veiculação da propaganda	Dia e horário da entrega do material
Segunda a sexta-feira – 12 horas	Até 8 horas do mesmo dia
Sábado – 12 horas	Sábado, até 9 horas
Segunda-feira – 7 horas	Sábado, até 9 horas
Terça-feira a sábado – 7 horas	Até 18 horas do dia anterior

### Rádio - Propaganda em inserções

Dia da veiculação da propaganda	Dia e horário da entrega do material
Domingo e segunda-feira	Sábado, até 9 horas
Terça-feira a sábado	Até 18 horas do dia anterior

Exceção para: programas/inserções a serem veiculados nos feriados do dia 12/10 (segunda-feira) e do dia 02/11 (segunda-feira) poderão ser entregues no sábado anterior ou no dia útil imediatamente anterior, respeitados os horários definidos acima. Da mesma forma, as entregas que se dariam nos mencionados feriados ficam transferidas para o sábado anterior ou para o dia útil imediatamente anterior. Após longo debate entre os representantes das emissoras, dos partidos e das coligações, houve acordo para manter os horários acima indicados. Também para **televisão**, após longo debate entre os representantes das emissoras de televisão, dos partidos políticos e das coligações ficou acordado o seguinte: programas a serem veiculados em rede, de terça-feira a sábado, às 13 horas, deverão ter seus materiais entregues entre segunda e sexta-feira, até as 21 horas do dia anterior; programas a serem veiculados em rede, sábado às 20 horas e 30 minutos e segunda-feira às 13 horas, deverão ter seus materiais entregues sábado, até as 15 horas; programas a serem veiculados em rede, de segunda-feira a sexta-feira, às 20 horas e 30 minutos, deverão ter seus materiais entregues entre segunda e sexta-feira, até as 15 horas do mesmo dia; inserções a serem veiculadas, de terça-feira a domingo, deverão ter seus materiais entregues entre segunda e sábado, até as 15 horas do dia anterior à veiculação; inserções a serem veiculadas segunda-feira deverão ter seus materiais entregues no sábado anterior, até as 15 horas. Dessa forma, tem-se:

### Televisão - Propaganda em rede

Dia e horário da veiculação da propaganda	Dia e horário da entrega do material
Terça-feira a sábado – 13 horas	De segunda a sexta-feira, até as 21 horas do dia anterior
Sábado 20h30min e segunda-feira 13 horas	Sábado, até as 15 horas
Segunda-feira a sexta-feira – 20h30min	De segunda a sexta-feira, até as 15 horas do mesmo dia

### Televisão - Propaganda em inserções

Dia da veiculação da propaganda	Dia e horário da entrega do material
Terça-feira a domingo	De segunda a sábado, até as 15 horas do dia anterior
Segunda-feira	Sábado, até as 15 horas

Exceção: programas/inserções a serem veiculados nos feriados do dia 12 de outubro de 2020 (segunda-feira) e do dia 02 de novembro de 2020 (segunda-feira) poderão ser entregues no sábado anterior ou no dia útil imediatamente anterior, respeitados os horários definidos acima. Da mesma forma, as entregas que se dariam nos mencionados feriados ficam transferidas para o sábado anterior ou para o dia útil imediatamente anterior. Foi também mencionada a solicitação apresentada pela AMIRT e pelas emissoras de televisão para, em caso de deferimento do direito de resposta, que os partidos e as coligações observem o prazo mínimo de 2 (duas) horas para entrega do material com o conteúdo de

resposta. Também foi abordado que, no caso de direito de resposta nas inserções, deveria ser veiculada resposta, nas emissoras onde foi veiculada a propaganda. O Juiz da 332ª ZE e Presidente da Comissão de Propaganda Eleitoral de Belo Horizonte informou aos presentes que por se tratar de questões judiciais estas demandas serão apreciadas pelos Juízes da Comissão de Propaganda Eleitoral de Belo Horizonte. Por fim, considerando que na audiência do dia 1º de outubro de 2020 não será possível fazer consulta a todos os partidos e coligações, foram apresentados dois pontos para serem definidos para a distribuição do horário eleitoral que será realizada na próxima quinta-feira. Ficou acordado que com relação às inserções provenientes de eventuais sobras de tempo, essas serão sorteadas entre os partidos e coligações concorrentes, conforme feito em eleições anteriores. Com relação à definição do cargo que iniciará a veiculação da propaganda em inserções, foi acordado que seja iniciada pelo cargo de Prefeito, também como feito nos pleitos anteriores, tendo sido esclarecido que, na sequência, o sistema alternará os cargos. Nada mais havendo, o Excelentíssimo Senhor Juiz da 332ª ZE e Presidente da Comissão de Propaganda Eleitoral, Dr. Napoleão Rocha Lage, declarou encerrada a reunião virtual.



Documento assinado eletronicamente por **NAPOLEAO ROCHA LAGE, Juiz(a) Eleitoral**, em 30/09/2020, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS CHARBIL ABDOU OBEID, Juiz(a) Eleitoral**, em 30/09/2020, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ÂMALIN AZIZ SANT'ANA, Juiz(a) Eleitoral**, em 30/09/2020, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0984016** e o código CRC **DD586AF8**.